

**PROJETO DE LEI Nº 07/ 2024.**

**ACRESCENTA O ART. 1º- A À LEI ORDINÁRIA N. 1606, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica acrescentado à Lei Ordinária nº 1.606, de 26 de fevereiro de 2024, o seguinte art. '1º-A':

"**Art. 1º-A** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reembolsar, nos limites do art. 2º, os gastos com moradia e alimentação realizados anteriormente à vigência desta lei pelos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos em atuação no Município, desde que atendidos os requisitos legais."

**Art. 2º-** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.606, de 26 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 18 de Março de 2024.

APROVADO EM UNICA	DISCUSSÃO
POR: (6x0) seis votos à zero	
■ 18/03/24	
E. Peres	
PRESIDENTE	

*E. Peres*  
**Elaine Auxiliadora Peres**

**Presidente**



(34) 3633-1407 - 3633-1612



[www.tapira.mg.gov.br](http://www.tapira.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2024

Ilma. Senhora Presidente,

Ilmos. Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora encaminhando para a apreciação dos Senhores Vereadores trata da autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal para reembolso referente às verbas pecuniárias “auxílio moradia” e “auxílio alimentação” aos médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos”, já vigentes neste Município com a promulgação da Lei Ordinária nº 1.606, de 26 de fevereiro de 2024.

Ocorre que a mencionada lei não previu expressamente a possibilidade de reembolso de valores dispendidos pelos médicos anteriormente à sua vigência.

Haja vista que há médicos vinculados ao Programa Mais Médicos atuando no Município desde 27 de dezembro de 2023, os quais já têm sofrido os ônus com alimentação e moradia em sua atuação local, faz-se necessária a edição de lei em alteração ao diploma legislativo original para contemplar, com uma base jurídica segura, a possibilidade de reembolso dos valores dessa natureza já dispendidos pelos referidos profissionais.

Os fundamentos jurídicos e regulamentares e as razões de interesse público que justificam os auxílios em questão já foram suficientemente expostos por ocasião da propositura do projeto de lei original. Assim, ficam dispensadas novas considerações desse teor.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Tapira/MG, 11 de março de 2024.

**MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**  
*Prefeita Municipal de Tapira*



(34) 3633-1407 - 3633-1612



[www.tapira.rn.gov.br](http://www.tapira.rn.gov.br)

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Maura Assunção de Melo Pontes , Prefeita do município de Tapira MG no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias de nº 3.1.9.0.11, 3.1.90.04 3.1.9.0.13 estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Tapira ,11 de março de 2024.

Maura Assunção de Melo Pontes  
Prefeita Municipal



(34) 3633-1407 - 3633-1612



[www.tapira.mg.gov.br](http://www.tapira.mg.gov.br)

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTS. 16 E 17 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
X	Criação Expansão	ACRESCENTA O ART. '1º-A' À LEI ORDINÁRIA N. 1606, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Pagamento de Salários/encargos			
Vigência		Início: janeiro de 2024	Fim: dezembro de 2024

### ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2024	2025 (12 meses)	2026(12 meses)
Despesa Corrente	R\$ 42.240,00	R\$ 42.240,00	R\$ 42.240,00

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO	VALOR DO ORÇAMENTO	IMPACTO
2024	R\$ 42.240,00	R\$73.000.000,00	< 1,00%

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA (Exercício de 2024)

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	CREDITO ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
R\$42.240,00	R\$ 180.000,00		Fontes e dotações do orçamento vigente

Foi verificado o impacto financeiro de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais) para ano de 2024, que serão custeados com recursos das fontes e dotações do orçamento vigente.

Tapira 11 de março de 2024

Welder de Fatima de Almeida

Contador CRC/MG 120161/O2

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta da dotação orçamentária específica, já constante na Lei Orçamentaria, para o exercício de 2024, com compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes orçamentárias, bem como a estimativa das despesas atuais e futuras supracitadas

Tapira 11 de março de 2024

Maura Assunção de Melo Pontes

Prefeita Municipal